



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.334/2020

Publicado Atrio

em 23 / 04 / 2020

Adivino

Concede férias prêmio a todos os servidores públicos municipais que possuem período aquisitivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.299/2020, que declara estado de emergência em saúde pública no Município de Vila Pavão/ES e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.301/2020 que suspende o atendimento ao público nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES como medida para reduzir a circulação de pessoas de forma a evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores e o público em geral;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através do Memorando nº 111/2020, protocolizado sob o número 001496/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias prêmio a todos os servidores públicos municipais que possuem período aquisitivo, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos), cujos nomes estejam contidos no **ANEXO I** (parte integrante deste Decreto), a serem gozadas a partir do dia **04 de maio de 2020**, pelo período de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo Único: O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser revisto a qualquer tempo dependendo da necessidade e/ou da situação do surto de coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A concessão mencionada no artigo anterior fica condicionada ao preenchimento dos requisitos legais, devendo tal aferição ser realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica determinado a antecipação das férias prêmio que já foram concedidas através das Portarias nº: 2.248/2019, 2.257/2019, 2.322/2020, 2.326/2020 e 2.339/2020, a serem gozadas no período indicado no artigo primeiro.

Art. 4º. Encaminhe cópia desde Decreto a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para adoção das medidas cabíveis inerentes a formalização das férias ora concedidas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2020.


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 1.334/2020

FÉRIAS PRÊMIO – 04/05/2020 A 02/06/2020

NOME	PERIODO AQUISITIVO
APARECIDA MALACARNE G. DONDONI	2011 A 2016
CLAUDIANE BIENOW KALKE	2011 A 2016
EVANILDA NOGUEIRA DOS PASSOS	2011 A 2016
GISELE DALMASIO GERALDO	2011 A 2016
GLACILIA JONATH SCHRAIBER	2011 A 2016
GEISIANI DALMASIO GERALDO SCHULTZ	2011 A 2016
JULENE SELVATIVO	2011 A 2016
LEONÍCIA MIRANDA GUEZE	2012 A 2017
LUCIENE FAVERO CAMATA	2011 A 2016
NEUSDETE ROSSINI MOREIRA – Matrícula 254	2006 A 2011
NEUSDETE ROSSINI MOREIRA – Matrícula 1650	2011 A 2016
NILVANI ROSSINI	2011 A 2016
WALDETE BERGER DA SILVA	2011 A 2016
HUGO JOSÉ PENA DA CRUZ	2011 A 2016
WALNEI KURTI DA VITÓRIA	2011 A 2016
OSMAR BETZEL	2012 A 2017


MARCIELE GRINIVALDO WUTKE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Decreto nº 1.119/2018


IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal